

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO
GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23532.007816/2023-56

Interessado: Setor de Administração

PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO *SRP* Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23532.007816/2023-56

DATA SESSÃO PÚBLICA: 22.01.2024

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155019

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso - HUJM-UFMT / EBSE^{RH}, sediada na **rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, CNPJ 15.126.437/0012-04, UG-155019, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSE^{RH}**, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSE^{RH}, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSE^{RH}, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, *no Decreto* 11.462, de 31 de Março de 2023, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **dietas enterais, fórmulas infantis e lácteas e suplementação nutricional via oral para terapia nutricional enteral e oral** de pacientes adultos e pediátricos internados no HUJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

2.2. *São participantes do certame: Não há outro Órgão participante.*

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

- 4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.7. *sociedades cooperativas.*

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulc.hujm@ebserh.gov.br ou por escrito, à Unidade de Licitações e Contratos, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *valor unitário de cada item ;*

7.1.2. *quantidade;*

7.1.3. *marca;*

7.1.4. *fabricante;*

7.1.5. *descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.

7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.

7.4. *Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.*

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *90 (noventa) dias*, a contar da data de sua apresentação.

7.9. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no termo de referência.*

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.*

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser correspondente a 1% (um por cento).*

8.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

8.10. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

8.11. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.12. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.27.1. empresas brasileiras;

8.27.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.28. O valor estimado para a contratação será tornado público *apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será *revogado o item*;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **no mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:

9.1.1. conter vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **no mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.*

9.6.3.1. *As amostras deverão ser entregues conforme as condições de apresentação discriminadas no Termo de Referência;*

9.6.3.2. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

9.6.3.3. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

9.6.3.4. *Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência;*

9.6.3.5. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

9.6.3.6. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.*

9.6.3.7. *Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

9.6.3.8. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento.*

9.6.3.9. *A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Ebserh.*

9.6.3.10. *A Ebserh não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.*

9.6.3.11. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. **NÃO será aceita proposta cuja embalagem não permita realizar a entrega do quantitativo licitado total, de forma parcelada. A proponente deverá observar o quantitativo individual de cada participante do Pregão, previsto no subitem 5.3.3 do TR;**

10. HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.4.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *mínimo de 2 (duas) horas*, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. **Habilitação jurídica:**

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.9.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775/2012.*

10.9.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

10.9.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.11.1. *certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;*

10.11.2. *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.*

10.11.2.1. *no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);*

10.11.2.2. *no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;*

10.11.2.3. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

10.12. **Qualificação Técnica:**

10.12.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente.*

10.12.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este item, devem ser observadas as exigências previstas no **item 13 do termo de referência.***

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo mínimo de 2 (duas) horas (o prazo será fixado pelo Pregoeiro)**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*

11.1.3. *ser acompanhada dos seguintes anexos:*

11.1.3.1. *Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO IV)*

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.*

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, *não assinar a Ata de Registro de Preços* ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. *O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Gerente Administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados.*

14.2. *Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para homologação da licitação.*

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. *Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.*

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

17.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Ebserh poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

17.3. *O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

17.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

17.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.*

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUJM-UFMT, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência

do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 23.1.7. não manter a proposta; e
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.2. *As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 8.420/2015.

23.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

24.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

24.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

24.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 25.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- 25.13.2. **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.13.3. **ANEXO III** - Modelo de Proposta;
- 25.13.4. **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Impedimentos.

Cuiabá-Mt, 02 de Janeiro de 2024

Wilson José de Arruda Marques

Agente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose De Arruda Marques, Assistente Administrativo**, em 04/01/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Vanne da Silva Professor, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 04/01/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35638272** e o código CRC **4DCC7A7D**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23532.007816/2023-56

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **dietas enterais, fórmulas infantis e lácteas e suplementação nutricional via oral para terapia nutricional enteral e oral** de pacientes adultos e pediátricos internados no HUIJM sob os cuidados da Unidade de Nutrição Clínica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas conforme Anexo I da Norma Operacional 010/DAI-Ebserh que padroniza fórmulas nutricionais e insumos para Sondário e Lactário dos hospitais universitários da Rede Ebserh, mediante Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

1.2. Foram elencados itens dos grupos da lista que compõe a padronização que trata a referida Norma Operacional 010/DAI-Ebserh, conforme segue:

GRUPO 1 – FÓRMULA INFANTIL PADRÃO - itens 1.1 a 1.12 (exceto o 1.3 e 1.10);

GRUPO 2 – FÓRMULA INFANTIL ESPECIALIZADA - itens 2.1 e 2.4;

GRUPO 3 – DIETA ENTERAL PADRÃO SISTEMA ABERTO - item 3.4

GRUPO 4 – DIETA ENTERAL ESPECIALIZADA SISTEMA ABERTO - item 4.1

GRUPO 5 – DIETA ENTERAL PADRÃO SISTEMA FECHADO 500 ML - item 5.1.3

5.2 DIETA ENTERAL PADRÃO SISTEMA FECHADO 1000 ML - item 5.2.4

GRUPO 6 – DIETA ENTERAL ESPECIALIZADA SISTEMA FECHADO

6.2. DIETA ENTERAL ESPECIALIZADA OLIGOMÉRICA SISTEMA FECHADO 1000 ML - item 6.2.2

6.3. DIETA ENTERAL ESPECIALIZADA POLIMÉRICA SISTEMA FECHADO 500 ML - item 6.3.1

GRUPO 7 – SUPLEMENTO ORAL

7.1 SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO - item 7.1.5

7.2 SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ - itens 7.2.1, 7.2.2

GRUPO 8 – MÓDULOS - itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.5, 8.1.6, 8.2.1, 8.2.3, 8.2.4, 8.3.1

GRUPO 9 – - INSUMOS PARA LACTÁRIO E SONDÁRIO

9.2. INSUMOS PARA SONDÁRIO - item 9.2.1

2. DA PREVISÃO DE CONSUMO

2.1. A previsão de consumo inicial dos itens solicitados é para FEVEREIRO/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de produtos de consumo para saúde a serem utilizados pelo Hospital Universitário Júlio Müller, vinculado às Instituições Federais de Ensino Superior, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

3.2. A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

3.3. Considerando a Portaria MEC nº 442/2012, que delega à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH o exercício das competências descritas nos incisos VII a IX do art. 18 do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, além daquelas relativas ao Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF, instituído pelo Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010. A portaria estabelece também que as unidades do Ministério da Educação, no âmbito de suas atribuições regimentais, deverão colaborar na execução das atividades de apoio à EBSERH, até a sua efetiva implantação e o seu regular funcionamento.

3.4. Os Hospitais Universitários Federais, são instituições que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e as atividades de investigação científica. Eles têm o papel de avaliar e gerar novos conhecimentos e tecnologias, pré-requisitos para a formação de Mestres e Doutores nas áreas específicas de habilitação e são assim referência para o sistema de saúde regional e nacional.

3.5. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos e equipamentos entre os Hospitais Universitários, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos centros universitários os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

3.6. Esta aquisição é fundamental para a recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes internados no HUIJM-UFMT, além de contribuir para diminuir o tempo de internação e aumentar a sobrevida.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Foram elencados 40 (quarenta) itens de fórmulas nutricionais e insumos para sondário e lactário para uso hospitalar, descritos no presente Termo de Referência.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de demanda para licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/rfce_rev2022_final_28-04-22.pdf/view.

5.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, inciso do Decreto nº 7.892/2013, considerando que as aquisições se enquadram no seu art. 3º, inciso I, II e IV, pois possuem características de caráter continuado (necessidade de contratações frequentes), necessidade de aquisições parceladas, e sem possibilidade de definição previamente do quantitativo.

5.3. Somado ao fato de que essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional do HUJM, inclusive no que se refere a logística de suprimento.

5.4. O critério de julgamento será o de menor **preço unitário**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços com o HUJM.

5.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1%.

5.7. Diante da incapacidade da aquisição pela modalidade acima requerida, haverá possibilidade de adesão à ata de registro de preços pelos seguintes motivos:

5.7.1. Por utilizar-se de um processo licitatório já homologado, realizado por outro órgão da Administração Pública, cuja instrução processual e atos administrativos, se presumem, foram realizados de forma ampla e dentro dos princípios da legalidade, veracidade e legitimidade;

5.7.2. Por cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que já fora realizado por outro órgão da Administração Pública;

5.7.3. Por garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, ou seja, presume-se que foi assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes e que foi aceita a melhor oferta;

5.7.4. Por proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda deste HUJM.

5.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, para ressurgimento de estoque, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.8.1. A justificativa da permissão de adesão à ata de registro de preços a órgãos ou entidades não participantes reside precipuamente na permissão legal, sendo uma prática útil para as filiais da própria rede Ebserh que possam necessitar, com alguma urgência, de material com preço registrado em ARP gerenciada por esta entidade.

5.9. para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

5.10. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

5.10.1. **Habilitação jurídica:**

5.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

5.10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

5.10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

5.10.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.10.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.0.1. Durante a pesquisa de preços, foram encontrados o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para o item 2, que, desta forma, será de participação EXCLUSIVA de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.0.2. Os demais itens são destinados à ampla Participação, por não se encontrar o mínimo de três fornecedores aptos que possam assegurar a competitividade entre ME e EPP no certame, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.538/2015 e que possa estabelecer o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006. Para tanto, comprova-se a declaração por intermédio dos Relatórios extraídos do Sistema do Banco de Preços (Sei nº 33894028).

6.0.3. Desta forma, não se aplicará o tratamento diferenciado, **para os itens não citados acima**, nos casos expressamente previstos nos incisos II e III, do Art 49 da Lei Complementar 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...]" (grifo nosso).]

6.0.4. Sendo assim a partição é ampla para todos os outros 39 (trinta e nove) itens.

7. LEGISLAÇÃO APLICADA

7.0.1. Para elaboração deste documento foram observadas entre outras normas:

7.0.2. Lei nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

7.0.3. Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.0.4. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

7.0.5. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências.

7.0.6. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

7.0.7. Decreto nº 8.945/2016: Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.0.8. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

7.0.9. Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020). Portaria SEI nº 49, de 3/11/2017 - Instituição do Sistema Eletrônico de Informações.

- 7.0.10. Portaria nº 25 de 11 de dezembro de 2018, que estabelece diretrizes para uso de materiais médico-hospitalares nos HUs.
- 7.0.11. Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.
- 7.0.12. Parecer referencial Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH.
- 7.0.13. Norma Operacional SEI n.º 10/2023/DAI-Ebserh de 01 de setembro de 2023.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Os produtos de consumo de que trata este Termo de Referência está especificado em um total de 40 (quarenta) itens.
- 8.2. A completa descrição da solução foi extraída do Estudo Técnico Preliminar nº 122/2023 (doc. nº 34364471), com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 8.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Aquisição e Contratações 2023 do HUJM/UFMT/EBSERH, pleiteado no Plano de Custeio da Rede Ebserh 2023, processo SEI nº 23477.017822/2023-23. Ressalta-se que a quantidade para o planejamento de contratação é baseada no histórico de consumo apresentado no AGHUX, portanto, as variações relacionadas a este fator, deverão ser realizadas na janela de alteração do PAC, de acordo com as requisições de parcelas de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço.
- 8.4. Todos os itens constam no ANEXO I (32599345), regulamentado no âmbito da Rede EBSERH pela Norma Operacional - SEI nº 10/2023/DAI-EBSERH (32599335), que padroniza as fórmulas nutricionais e insumos para sondário e lactário nos HUs.
- 8.5. A descrição da solução, bem como, o seu respectivo código CATMAT e Padronização EBSERH, além da descrição complementar estão inseridas no Quadro 01 do item 7, deste termo.

9. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DETALHADOS DO OBJETO

- 9.1. Abaixo, encontra-se o quadro, o qual permite a visualização da especificação e quantitativo total anual a ser licitado, conforme proposto no item 7 do Estudo Técnico Preliminar ():

QUADRO 01 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO TOTAL ANUAL A SER LICITADO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL VIA ORAL PARA TERAPIA NUTRICIONAL DE PACIENTES INTERNADOS NO HUJM-UFMT

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE/APRESENT.	QUANTIDADE	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
1	453662	1.1 Fórmula infantil de partida para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses, em pó, contendo ARA e DHA e nucleotídeos, com prebióticos e sem adição de sacarose.	Fórmula infantil de partida para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses, com 60 a 70kcal em 100ml, carboidrato sendo 100% lactose, a proteína com teor de 1,8g a 3,5g por 100kcal, sendo 100% soro do leite parcialmente hidrolisado, o teor de lipídeos deve ser de 4,0g a 6,0g por 100kcal, sendo a composição de lipídeo a maioria de óleos vegetais incluindo óleo de coco e com óleo de peixe contendo ARA e DHA. Acrescido de prebióticos e nucleotídeos. Vitaminas e minerais conforme RDC nº 43/2011 da Anvisa. Produto Referência: Nan 1 Supreme	Quilograma/ lata 400 g	76	
2	436337	1.1 Fórmula infantil de partida para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses, em pó, contendo ARA e DHA e nucleotídeos, com prebióticos e sem adição de sacarose.	Fórmula infantil em pó, para lactentes de 0 a 6 meses, com 60 a 70kcal em 100ml, carboidrato com predominância de lactose a maltodextrina, a proteína com teor de 1,8g a 3,5g por 100kcal, sendo com predominância de soro do leite em relação a caseína, o teor de lipídeos deve ser de 4,0g a 6,0g por 100kcal, sendo a composição lipídica a maioria de óleos vegetais e com óleo de peixe contendo ARA e DHA. Acrescido de prebióticos. Sem adição de sacarose. Vitaminas e minerais conforme RDC nº 43/2011 da Anvisa. Apresentação: Lata de 400g. Produto Referência: NAN 1 Comfort, Aptamil Premium 1.	Quilograma	24	SIM
3	436761	1.2 Fórmula infantil de seguimento para alimentação de lactentes a partir de 06 meses de idade, em pó, contendo ARA e DHA e nucleotídeos, com prebióticos e sem adição de sacarose	Fórmula infantil em pó, de seguimento para alimentação de lactentes a partir de 06 meses de idade, com 60 a 70kcal em 100ml, carboidrato sendo lactose e maltodextrina, a proteína com teor de 1,8g a 3,5g por 100kcal, sendo com predominância de soro do leite em relação a caseína e como fonte proteica o leite desnatado, o teor de lipídeos deve ser de 4,0g a 6,0g por 100kcal, sendo a composição lipídica a maioria de óleos vegetais e com óleo de peixe contendo ARA e DHA. Acrescido de prebióticos. Sem adição de sacarose. Vitaminas e minerais conforme RDC nº 43/2011 da Anvisa. Apresentação: Lata de 800g. Produto Referência: NAN 2 Comfort.	Quilograma	26	
4	443511	1.4 Fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo, em pó, contendo DHA e ARA e nucleotídeos, sem adição de sacarose e glúten.	Fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, com 60 a 80kcal em 100ml, com carboidrato de 9,0g a 14g em 100kcal, com predominância de lactose a maltodextrina, com 2,2 g a 3,3 g de proteína por 100 kcal, com predominância de proteína do soro do leite a caseína; o teor de lipídeos deve ser de 4,0g a 6,0g por 100kcal com TCM, contendo DHA e ARA. Acrescido de nucleotídeos, com vitaminas e minerais conforme RDC nº 43/2011. Isento da sacarose, glúten e fibras. Apresentação em lata de 400g. Referência de produto: Pré Nan.	Quilograma	52	
5	432350	1.5 Fórmula infantil para lactente e crianças de primeira infância, em pó, isenta de lactose	Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento, destinada a lactentes com restrição de lactose, isenta de lactose e sacarose, com 60 a 70 kcal em 100ml, composta de 100% maltodextrina, a proteína com teor de 1,5 g a 3,5g por 100kcal, sendo a predominância de proteína do soro do leite à	Quilograma	19	

5	432530	primeira infância, em pó, isenta de lactose, contendo DHA e ARA e nucleotídeos.	caseína, o teor de lipídeos deve ser de 4,0g a 6,0g por 100kcal, em predominância de óleos vegetais, acrescida de ARA e DHA e nucleotídeos. Vitaminas e minerais conforme RDC nº 43/2011 da Anvisa. Apresentação em lata de 400g. Produto Referência: NAN S.L.	Quilograma	10	
6	432636	1.6 Fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês, em pó, à base de proteína isolada de soja	Fórmula infantil em pó para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína isolada de soja, com 60 a 70 kcal em 100ml, proteína com teor de 2,25g a 3,5 g por 100kcal, o teor de lipídeos deve ser de 4,0g a 6,0g por 100kcal, acrescida de ARA e DHA e L-metionina. Vitaminas e minerais conforme RDC nº 43/2011 da Anvisa. Apresentação em lata de 800g. Produto Referência: NAN Soja	Quilograma	24	
7	453663	1.7 Fórmula infantil de seguimento para alimentação de lactentes a partir de 06 meses de idade, em pó, contendo ARA e DHA e nucleotídeos, com prebióticos e sem adição de sacarose	Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para alimentação de lactentes a partir de 06 meses de idade, com 60 a 70kcal em 100ml, carboidrato sendo 100% lactose, a proteína com teor de 2,2 g a 3,5g por 100kcal, sendo 100% soro do leite parcialmente hidrolisado, o teor de lipídeos deve ser de 4,0g a 6,0g por 100kcal, sendo a composição de lipídeo a maioria de óleos vegetais incluindo óleo de coco e com óleo de peixe contendo ARA e DHA. Acrescido de prebióticos e nucleotídeos. Vitaminas e minerais conforme RDC nº 43/2011 da Anvisa. Apresentação: Lata de 800g. Produto de Referência: NAN HA	Quilograma	18	
8	453646	1.8 Fórmula infantil para lactentes e de seguimento e crianças de primeira infância, em pó, antirregurgitação, espessada com goma ou amido, contendo ARA e DHA e nucleotídeos	Fórmula infantil em pó, antirregurgitação, espessada com amido, com 60 a 70kcal em 100ml, a proteína com teor de 1,8g a 3,5g por 100kcal, sendo a predominância de proteína do soro do leite à caseína, o teor de lipídeos deve ser de 4,0g a 6,0g por 100kcal, contendo ARA e DHA. Com prebiótico e nucleotídeos. Vitaminas e minerais conforme RDC nº 43/2011 da Anvisa. Apresentação em lata de 400g. Produto Referência: NAN ESPESSAR.	Quilograma	24	
9	436747	1.9 Fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco, em pó para ser adicionada ao leite materno, à base de proteína parcialmente hidrolisada, com maltodextrina e DHA.	Fórmula de nutrientes para recém-nascidos, em pó, destinada a enriquecer o leite materno, à base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, contendo DHA. Produto Referência: FM 85	Gramas/ caixa com sachês de 1 g	2592	
10	464185	1.11 Dieta nutricional completa para uso oral ou enteral, em pó, para crianças de 01 a 10 anos de idade, com ou sem sabor	Dieta para nutrição enteral ou oral, em pó, pediátrico, para crianças de 01 a 10 anos. Normocalórica com 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Normoproteica contendo proteína 50% ou mais de concentrada do soro do leite em relação a caseína ou proteína isolada de soja. Lipídeos em sua maioria de fonte vegetais e com TCM. Com teor reduzido e/ou isento de lactose, isento de glúten, com prebiótico. Apresentação lata de 400g. Produto Referência: Pediture, Nutren Júnior	Quilograma	60	
11	451540	1.12 Composto lácteo para nutrição de crianças, em pó, sem adição de sacarose, contendo DHA e prebiótico.	Composto lácteo para nutrição de crianças até 5 anos de idade, com densidade calórica de 60 a 80 kcal por 100ml, com teor de carboidratos de 9,0g a 14g por 100kcal, sendo composto de maltodextrina e lactose, isento de sacarose. O teor de proteína deve variar de 1,8g a 3,5g por 100kcal sendo composto de proteína do soro do leite em quantidade igual ou maior que caseína. O teor de lipídeo de 3,8g a 6,0g por 100kcal, em sua maioria gordura vegetal, acrescido de DHA. Contendo prebiótico, sem sabor ou sabor baunilha. Apresentação: lata de 400 ou 800g. Produto Referência: Neslac Comfort, Neslac Supreme, Milnutri complete sabor baunilha, Milnutri profutura, ninho nutrigold	Quilograma	20	
12	468463	2.1 Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, à base de aminoácidos, contendo DHA e ARA e sem adição de lactose	Fórmula infantil em pó, elementar e não alergênica destinada a lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácido. Com densidade calórica de 60 a 70kcal por 100ml, com teor de carboidrato de 9,0g a 14,0g por 100kcal. Proteína de 2,25 a 3,5g por 100kcal, sendo 100% de aminoácidos livres. O teor de lipídeo de 4,0g a 6,0g por 100kcal, sendo óleos vegetais com TCM, acrescido DHA e ARA; totalmente isento de proteína do leite de vaca e da soja, sem adição de lactose, sacarose, glúten e fibra. Apresentação: lata de 400g. Produto Referência: Neocate LCP, Alfamino.	Quilograma	50	
13	473482	2.4 Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, à base de proteína extensamente hidrolisada, contendo ARA e DHA e sem adição de lactose e sacarose	Fórmula infantil em pó, para alimentação de lactentes com Alergia ao Leite de Vaca (ALV) com quadro diarreico e/ou mal absorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas), desde o nascimento. Com densidade calórica de 60 a 70kcal em 100ml, carboidratos na sua maioria maltodextrina, com 2,25 g a 3,0 g de proteína por 100 kcal, sendo 100% de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, o teor de lipídeos deve ser de 4,0g a 6,0g por 100kcal sendo 50% de TCM. Acrescido de nucleotídeos, DHA e ARA. Com vitaminas e minerais conforme RDC nº 43/2011. Sem adição de lactose, sacarose, glúten, proteínas de soja e fibra. Apresentação: lata de 400g. Produto de referência: Pregomin.	Quilograma	32	

14	474455	3.4 Suplemento alimentar com aspecto físico pó, com maltodextrina, frutooligosacarídeos, leite desnatado, isento de sacarose.	Fórmula enteral, líquida, com 100% de proteína de soja, normocalórica, normoproteica com no mínimo 15% de proteína sendo 100% proteína isolada de soja, normoglicídica sendo 100% Maltodextrina e normolipídica com até 30% de gordura sendo composto de óleos vegetais e TCM. Isoosmolar (300 - 350 mOsm/l de água). Sabor artificial de baunilha. Sem glúten e sem fibra. Sistema aberto. Apresentação: Tetra de 1 litro. Produto Referência: Isosource Soya	Litro	350	
15	446098	4.1 Dieta nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, em pó, não pediátrica, com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, isenta de fibras, com sabor	Dieta enteral nutricionalmente completa, oligomérica, à base de peptídeos, na forma de pó, normocalórica com 1,0 cal/ml na diluição padrão. Normoproteica com níveis de (de 10 - 19 % de proteínas), sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Normoglicídica sendo a maioria maltodextrina. Normolipídica sendo a fonte de lipídeos em sua maioria de TCM. Isento de lactose, glúten e fibras. Com sabor de baunilha. Apresentação lata de 400g. Produto Referência: Peptamen pó	Quilograma	30	
16	404812	5.1.3 Dieta enteral líquida, não pediátrica, sistema fechado, polimérica, hipercalórica com densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/mL, normoglicídica, normolipídica, hiperproteica com no mínimo 20% de proteína, com teor de fósforo inferior a 900mg/litro (500 ml).	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, na forma líquida, hipercalórica (1.3 - 1.5 kcal/ml), hiperproteica (≥ 20% de proteína), sendo a fonte proteica caseinato e proteína do soro do leite. Hipo a normoglicídica (com 30 - 50% de carboidratos) sendo 100% maltodextrina. Normolipídica (15 - 35% de lipídios), sendo em sua maioria TCM. Osmolaridade de 300 a 450 mOsm/l de água. Isento lactose, sacarose, glúten e fibra. Sistema Fechado. Apresentação: bolsa de 500ml. Produto Referência: Fresubin HP Energy /NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	Litro	500	
17	404812	5.2.4 Dieta enteral líquida, não pediátrica, sistema fechado, polimérica, hipercalórica com densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/mL, normoglicídica, normolipídica, hiperproteica com no mínimo 20% de proteína, normolipídica, com teor de fósforo inferior a 900mg/litro, sem fibras (1.000 ml).	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, na forma líquida, hipercalórica (1.3 - 1.5 kcal/ml), hiperproteica (≥ 20% de proteína), sendo a fonte proteica caseinato e proteína do soro do leite. Hipo a normoglicídica (com 30 - 50% de carboidratos) sendo 100% maltodextrina. Normolipídica (15 - 35% de lipídios), sendo em sua maioria TCM. Osmolaridade de 300 a 450 mOsm/l de água. Isento lactose, sacarose, glúten e fibra. Sistema Fechado. Apresentação: bolsa de 1 litro. Produto Referência: Fresubin HP Energy /NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	Litro	3800	
18	404994	6.2.2 Dieta oligomérica para nutrição enteral, sistema fechado, imunomoduladora, para pacientes em situações metabólicas especiais, enriquecida com arginina (mínimo 15%). Hipercalórica, hiperproteica (mínimo 20% de proteína), isenta de lactose, sacarose e glúten (1000ml)	Fórmula enteral a base de peptídeos com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, hipercalórica (acima de 1.2 kcal/ml), hiperproteica (≥ de 25% de proteína) sendo a fonte em sua maioria de caseína hidrolisada, hipoglicídica a normoglicídica variando de com 30 a 50% de carboidrato sendo a maioria maltodextrina, hiperlipídica (acima de 35% de lipídios) sendo a maioria TCM, osmolaridade variando de 300 a 550 mOsm/L de água. Isento de fibras, lactose, sacarose e glúten. Sistema Fechado. Apresentação bolsa de 500ml ou 1 litro. Produto Referência: Impact 1.5	Litro	450	
19	437972	6.3.1 Dieta oligomérica para nutrição enteral, sistema fechado, imunomoduladora, para pacientes em situações metabólicas especiais, enriquecida com arginina (mínimo 15%). Hipercalórica, hiperproteica (mínimo 20% de proteína), isenta de lactose, sacarose e glúten (1000ml).	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, na forma líquida, hipercalórica (2,0Kcal/ml), hiperproteica (≥ 20% de proteína), sendo caseinato e/ou proteína do soro do leite. Hipo a normoglicídica (com 30 - 50% de carboidratos), sendo maltodextrina e/ou xarope de glicose. Hiperlipídica (>35% de lipídio), contendo TCM. Osmolaridade de 300 a 450 mOsm/l de água. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Sistema Fechado. Apresentação: bolsa de 500 ml. Produto Referência: Fresubin 2 kcal	bolsa de 500 ml	600	
20	455670	7.1.5 Suplemento alimentar via oral líquido, nutricionalmente completo, não pediátrico, embalagem individual (com volume igual ou menor que 200ml), específico para pacientes oncológicos, com densidade calórica inferior ou igual a 1,6kcal/ml) e hiperprotéico, enriquecido com ômega 3, sabores variados.	Dieta nutricionalmente completa, imunomoduladora na forma líquida em sistema aberto, para nutrição enteral ou oral, normocalórica. Hiperproteica (acima de 20% do VET) de proteína sendo a fonte em sua maioria de caseinato. Normoglicídica sendo a fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Hipo a normolipídica sendo a fonte óleos vegetais, óleo de peixe e TCM. Acrescida de 02 ou mais imunonutrientes (Arginina, nucleotídeos, Ômega 3, glutamina), isenta de sacarose, fibra, lactose, glúten e xarope. Apresentação embalagem 200ml. Produto Referência: Impact 1.0	Litro	400	
21	466567	7.2.1 Suplemento alimentar com aspecto físico pó, com maltodextrina, frutooligosacarídeos, leite desnatado, isento de sacarose.	Suplemento alimentar nutricionalmente completo, sabor baunilha , hipolipídico, hiperproteico (acima de 20%), com fibras, isento de sacarose. Apresentação em lata de 400g. Produtos Referência: Nutren Active baunilha. Trazar amostra caso o produto cotado não seja utilizado pela Unidade de Nutrição	Quilograma	58	

			Clínica.			
22	466567	7.2.1 Suplemento alimentar com aspecto físico pó, com maltodextrina, frutooligossacarídeos, leite desnatado, isento de sacarose.	Suplemento alimentar nutricionalmente completo, sabor morango , hipolipídico, hiperproteico (acima de 20% de proteínas), com fibras, isento de sacarose. Apresentação em lata de 400g. Produtos Referência: Nutren Active morango. Trazar amostra caso o produto cotado não seja utilizado pela Unidade de Nutrição Clínica.	Quilograma	54	
23	466567	7.2.1 Suplemento alimentar com aspecto físico pó, com maltodextrina, frutooligossacarídeos, leite desnatado, isento de sacarose.	Suplemento alimentar nutricionalmente completo, sabor chocolate , hipolipídico, hiperproteico, com 25% ou mais de proteína, isento de sacarose. Apresentação em lata de 380 - 400g. Produtos Referência: Nutridrink protein sênior chocolate. Trazar amostra caso o produto cotado não seja utilizado pela Unidade de Nutrição Clínica.	Quilograma	48	
24	439865	7.2.2 Suplemento alimentar, normocalórico e hiperproteico, aspecto físico pó - componentes adicionais cálcio e vitamina D. Isenta de sacarose. Diversos sabores, incluindo sem sabor	Suplemento alimentar em pó via oral completo, sem sabor, com fibras, hiperproteico ($\geq 20\%$ de proteínas), isenta de proteínas vegetais, hipo a normoglicídico (até 50% de carboidratos), sem sacarose, sem glúten. Embalagem lata de até 400 g. Referência: nutren sênior.	Quilograma	16	
25	404750	8.1.1 Módulo de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral, 100% de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada, FOS, inulina ou combinação entre elas), sem sabor.	Módulo de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral, 100% de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada, FOS, inulina, goma acácia ou combinação entre elas) isenta de lactose, sacarose e lipídeos; Apresentação: pó solúvel em água e sem sabor. O produto deverá informar a osmolaridade em mOsm/Kg de água do alimento para uso, de acordo com a diluição recomendada e explicitar o tipo de fibra. Embalagem em lata de até 260 g. Produto de referência: Fosvita, Fiber mais	Quilograma	6	
26	442837	8.1.3 Módulo de proteína 100% de soro do leite hidrolisado, para dieta oral ou enteral, apresentação em pó.	Módulo de proteína 100% de soro do leite hidrolisado, para dieta oral ou enteral. Produto de referência: Nutri HWhey	Quilograma/ lata de até 300g	24	
27	442837	8.1.5 Módulo de whey isolado, aspecto físico pó. Sem sabor	Módulo de proteína 100% de soro do leite isolado, para dieta oral ou enteral. Embalagem lata de até 300 g. Produto de referência: just protein; isowhey	Quilograma/ lata de até 300g	100	
28	403932	8.1.6 Módulo de carboidrato 100% maltodextrina, apresentação em pó.	Módulo de carboidratos sendo 100% maltodextrina, isenta de gordura e proteínas. Produtos Referência: Carboplex, maltodyn/ embalagem de 1kg	Quilograma/ embalagem de 1 kg	280	
29	413075	8.2.1 Módulo mix de probióticos com no mínimo 04 cepas de microorganismos vivos, em sachê, sem sabor	Suplemento com associação de quatro ou mais microorganismos probióticos em pó. Com cepas certificadas, sem adição de centeio, milho, arroz, soja, lactose, açúcares processados, maltodextrina, goma, levedura, estearatos, monossodíglutamato, acácia, glúten, adoçantes e colorantes artificiais, salicilatos, conservantes acondicionado em embalagem com vedação permanente. Produtos Referência: Simfort - sachês de 2 g/caixa com 30 sachês	Gramas, sachê com 2g caixa com 30 sachês	4.500	
30	469233	8.2.3 Espessante e gelificante para alimentos, à base de maltodextrina, goma xantana, isento de lactose, glúten e sacarose, em sachê, sem sabor.	Espessante e gelificante para alimentos, indicado para aumentar a consistência de alimentos, a base de maltodextrina, goma xantana ou amido de milho modificado, isento de lactose, glúten e sacarose. Sem sabor. Produtos Referência: Espefor, thicken up clear	Gramas	1800	
31	438826	8.2.4 Módulo de 100% de L-glutamina para dieta enteral ou oral. Isenta de glúten. Apresentação em pó. Sachê com 10g	Módulo de L-glutamina para dieta oral ou enteral apresentação envelopes com 10g. Produto referência: glutadyn, glutamax, resource glutamina	Gramas/ sachê com 10g	12000	
32	435201	8.3.1 Módulo líquido de triglicerídeo de cadeia média com ácidos graxos essenciais para dieta enteral ou oral.	Módulo líquido de triglicerídeo de cadeia média com ácidos graxos essenciais, vidro de 250ml, para dieta enteral ou oral. Produtos Referência: MCT com Age/ NUTRI TCM AGE	Litro/frasco de vidro escuro de 250 ml	16 litros/ 64 frascos	
33	410697	Descritivo solicitou padronização processo 23532.010137/2023-64	Óleo de peixe - Ômega 3 - com DHA (220 a 300 mg) e EPA (330 a 400 mg) isento de odor, impurezas e metais pesados, com vitamina E. Em cápsulas de 1g. Embalagem: frasco com 120 cápsulas. Apresentar laudo técnico do produto certificando que não está contaminado por químicos, mercúrio e outros metais pesados, bactérias e vírus que podem ser nocivos à saúde. Produtos Referência: Ômegafor plus (Vitafor); Super ômega 3 (Essential) Frasco opacos com 120 cápsulas	cápsulas	2.400	
34	435741	Descritivo solicitou padronização processo 23532.010137/2023-64	Módulo de proteína 100% vegetal, podendo ser de proteínas vegetais como soja ou ervilha (ou a associação entre elas), para dieta oral ou enteral. Sem adição de sacarose, lactose e derivados de leite. Com sabor baunilha. Embalagem lata de 400 a 600g. Produto de referência: Rakkau; VeganPRO; Dux Nutrition	Quilograma	18	

35	395536	9.2.1 Frasco - Recipiente de nutrição enteral por sonda capacidade 100 ml - material plástico transparente, componentes com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, tipo uso descartável, apresentação embalagem individual.	Frasco para alimentação enteral, transparente para visualização da solução (dieta/água), livre de bisfenol A. Impressão digital no frasco para facilitar a identificação e rastreabilidade do produto durante e após o uso. Alça de sustentação resistente para pendurar no suporte de soro. Escala graduada em alto relevo para visualização e mensuração do volume da solução (dieta/água) a ser administrada no paciente. Tampa com conexão em cruz, cor diferenciada para facilitar a identificação específica para nutrição. Adaptação exclusiva para equipo de alimentação enteral com conector em cruz . Apresentação não estéril.	Unidade/ frasco	1700	
36	395538	9.2.1 Frasco - Recipiente de nutrição enteral por sonda capacidade 300 ml - material plástico transparente, componentes com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, tipo uso descartável, apresentação embalagem individual.	Frasco para alimentação enteral, transparente para visualização da solução (dieta/água), livre de bisfenol A. Impressão digital no frasco para facilitar a identificação e rastreabilidade do produto durante e após o uso. Alça de sustentação resistente para pendurar no suporte de soro. Escala graduada em alto relevo para visualização e mensuração do volume da solução (dieta/água) a ser administrada no paciente. Tampa com conexão em cruz, cor diferenciada para facilitar a identificação específica para nutrição. Adaptação exclusiva para equipo de alimentação enteral com conector em cruz . Apresentação não estéril. Volume 300ml	Frasco	4.500	
37	395534	9.2.1 Frasco - Recipiente de nutrição enteral por sonda capacidade 500 ml - material plástico transparente, componentes com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, tipo uso descartável, apresentação embalagem individual.	Frasco para alimentação enteral, transparente para visualização da solução (dieta/água), livre de bisfenol A. Impressão digital no frasco para facilitar a identificação e rastreabilidade do produto durante e após o uso. Alça de sustentação resistente para pendurar no suporte de soro. Escala graduada em alto relevo para visualização e mensuração do volume da solução (dieta/água) a ser administrada no paciente. Tampa com conexão em cruz, cor diferenciada para facilitar a identificação específica para nutrição. Adaptação exclusiva para equipo de alimentação enteral com conector em cruz . Apresentação não estéril. Volume: 500ml	Frasco	5000	
38	395535	9.2.1 Frasco - Recipiente de nutrição enteral por sonda capacidade 100 ml - material plástico transparente, componentes com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, tipo uso descartável, apresentação embalagem individual.	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 100 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual	Frasco	2800	
39	395537	9.2.1 Frasco - Recipiente de nutrição enteral por sonda capacidade 300 ml - material plástico transparente, componentes com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, tipo uso descartável, apresentação embalagem individual.	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual	Frasco	3800	
40	395533	9.2.1 Frasco - Recipiente de nutrição enteral por sonda capacidade 500 ml - material plástico transparente, componentes com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, tipo uso descartável, apresentação embalagem individual.	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 500 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual	Frasco	4000	

9.2. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

9.3. Os materiais, obrigatoriamente, deverão possuir Registro na ANVISA, atender a NR 32- Portaria 1.478/2011-MTE, no que couber e se couber.

9.4. Todos os itens são divisíveis, podendo ser parcelados, tendo em vista que técnica e economicamente é viável dividir cada solução, não haverá perda de escala e, ainda, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O preço referencial desta contratação é sigiloso, nos termos do Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

11.2. A CONTRATANTE emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

11.3. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

11.3.1. O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

11.3.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

11.3.3. A Ordem de Fornecimento emitida será de acordo com o consumo apresentado no sistema de gestão de estoque da unidade hospitalar, ressalvado o acordo entre as partes.

11.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

11.4.1. Número do Documento Fiscal;

11.4.2. Data de emissão do Documento Fiscal;

11.4.3. Data prevista para entrega.

11.5. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.6. A entrega dos materiais, quando solicitados, deverá ocorrer na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), cujo o endereço é Rua Luís Philipe Pereira Leite s/n.º Bairro Alvorada – Cuiabá-MT - CEP 78048-902, das 07h30min às 11h30min, 13h30min às 17h00min, de 2ª a 6ª -feira, exceto feriado. Não será aceita entrega fora do horário acima, salvo solicitação autorizada pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE).

11.7. A entrega deverá ser realizada em veículo automotivo com apenas 01 eixo (caminhão pequeno porte).

11.8. A data prevista para entrega deve ser comunicada diretamente à UACE, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

11.9. Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

11.10. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

11.11. Os materiais devem conter em suas embalagens e rótulos informações claras e facial leitura, conforme o tipo de produtos: nome do produto, composição do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade/volume, além dos registros e informações legais cabíveis. Produtos importados devem estar registrados e rotulados em conformidade com as normas nacionais.

11.12. Os materiais devem estar dispostos em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, devendo ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto.

11.13. Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.

11.14. Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Administração Central da Ebserh, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

11.15. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

11.15.1. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

11.15.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

11.15.3. Prazo de validade;

11.15.4. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante;

11.15.5. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

11.16. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

11.17. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, no que couber.

11.18. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

11.18.1. Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

11.19. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o HUJM-UFMT se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no presente termo de referência.

11.20. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

11.21. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

11.22. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.23. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.24. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.26. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e/ou em parcela única conforme necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

12.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

12.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

12.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

12.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

13.1.1. Qualificação Técnica - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação;

13.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

13.1.3. Licença de Funcionamento Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

13.2. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

13.2.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

13.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

13.4. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

13.5. Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

13.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

13.7. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar desta aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

14.2. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. O Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

15.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado;

15.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 2 (duas) unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. O Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

15.4. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

15.4.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

15.4.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

15.4.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

15.4.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

15.5. As amostras deverão estar na embalagem original dos produtos;

15.6. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

15.7. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

15.8. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

15.9. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá

enviar para o endereço de e-mail ulc.hujm@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUJM. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data do envio.

15.10. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Pregão do Hospital Universitário Júlio Müller, na Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/n - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-902, Telefone (65) 3615-7272 no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

15.11. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

15.11.1. Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, peso, volume, comprimento, gramatura, entre outros);

15.11.2. Inexistência de notificações técnicas junto ao Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), à rede de hospitais da EBSEH, ambos no VIGIHOSP, e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

15.11.3. Conformidade com as normas regulamentadoras.

15.12. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

15.13. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

15.14. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais EBSEH onde existe controle de qualidade de materiais.

15.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

15.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros;

15.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

15.18. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

15.19. As amostras colocadas à disposição da EBSEH serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

15.20. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da homologação do pregão/item, no mesmo local onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas ou aproveitadas pela Administração, em direito de ressarcimento.

15.21. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

15.22. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

15.23. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

15.24. Caso as amostras não sejam retiradas dentro do prazo, serão desprezadas.

15.25. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Agente de Licitação.

16. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:

- a) Bula, catálogo e/ou rótulo;
- b) Manual de usuário e/ou de instalação para bens permanentes;
- c) Registro ou Notificação, extraída do VIGIHOSP (Sistema de Informações Gerenciais da EBSEH) – HUJM;
- d) Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- e) Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção;

16.2. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76 e atualizações;

16.3. Ficará a cargo do licitante provar que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

16.4. Na apresentação das propostas o licitante deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante.

16.5. Quando solicitada a amostra esta deve atender ao descritivo do Edital, bem como, corresponder a proposta apresentada. A avaliação técnica da amostra estará relacionada a qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Isso será realizado no HUJM/EBSEH, pela Comissão de Padronização ou pelos Técnicos usuários.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.9. Observar que durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
- 18.3. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a Contratante.
- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.5. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 18.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 18.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 18.9. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.
- 18.10. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não ocorra atrasos no abastecimento.
- 18.11. Atender prontamente o representante do HUJM com vista às substituições dos produtos que tenham sido recusados pela Administração.
- 18.12. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.
- 18.13. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- 18.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 18.15. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da notificação do HUJM à empresa sobre a inconformidade.
- 18.16. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo.
- 18.17. Assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HUJM, conforme minuta que integrará o Edital.
- 18.18. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 18.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.20. Em caso de notificações relacionadas à queixa técnica, incidentes e eventos adversos sobre o produto/material, o fornecedor, após recebimento da notificação via e-mail informado, terá os seguintes prazos de resposta:
- 18.20.1. Incidentes sem dano, 5 (cinco) dias úteis;
- 18.20.2. Incidentes com dano, 3 (três) dias úteis;
- 18.20.3. *Never events*, 48 horas.
- 18.21. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na

sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

k) encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste pregão.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. A gestão do contrato será realizada por representantes do hospital, que designará equipe para fiscalizar as contratações decorrentes das ARP, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

21.2. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

21.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

21.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

21.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues.

22.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.9. A situação de irregularidade constatada durante a execução da Ata de Registro de Preços será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de futuros pedidos até que o problema seja definitivamente regularizado.

22.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Índice de Medição de Resultados - IMR

Durante a verificação da conformidade na entrega dos produtos para saúde, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos produtos para saúde	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos produtos para saúde no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos produtos para saúde será fixo de 15 (quinze) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos produtos para saúde na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória - carimbo de ateste no verso da nota fiscal
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos produtos para saúde) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos produtos para saúde realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022) = 21 dias percorridos *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos produtos para saúde: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento

Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecendo as disposições contidas no artigo 81 da lei nº13.303/2016, artigos 103 a 112 da resolução 71 de 28 de junho de 2018 e subsidiariamente nas disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

24. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. Considerando os itens que serão licitados neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

26.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0:

26.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

26.2.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

26.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

26.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

26.2.1.4. As sanções previstas nos subitens 24.2.1.1. e 24.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

26.2.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

26.2.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

26.2.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.2.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A vigência da ata é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, sem

possibilidade de prorrogação.

27.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

27.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

27.4. Será permitido em caso de solicitação de adesão à atas vigentes, o material será adquirido para suprir o estoque por 180 dias, respeitando as disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

28. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

28.1. Segue para apreciação e aprovação da Gerência Administrativa.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinado digitalmente)
Juliane da Silva e Souza
Chefe da Unidade de Nutrição Clínica
SIAPE: 2123843

(assinado digitalmente)
Keyla Aparecida Pontes Lopes Dias
Nutricionista
SIAPE: 1368620

(assinado digitalmente)
Rosemeyre França de Paula
Nutricionista
SIAPE: 2355896

(assinado digitalmente)
Viviane Maeve Tavares
Nutricionista
SIAPE: 1524651

(assinado digitalmente)
Victhor Luis Almeida da Silva
Assistente Administrativo
SIAPE: 1254774



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Da Silva E Souza, Chefe de Unidade**, em 05/12/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEYLA APARECIDA PONTES LOPES DIAS, Nutricionista**, em 05/12/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victhor Luis Almeida Da Silva, Assistente Administrativo**, em 05/12/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE MAEVE TAVARES, Nutricionista**, em 11/12/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMEYRE FRANÇA DE PAULA, Nutricionista**, em 11/12/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34922603** e o código CRC **6723D63A**.

Referência: Processo nº 23532.007816/2023-56 SEI nº 34922603



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JULIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº Modelo de Ata de Registro de
Preços/2024/UCL/SAD/DAF/GAD/HUJM-UFMT-EBSERH

ANEXO II - PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh,unidade....., sediado(a) na, CNPJ, UG-....., neste ato representada pelo seu *Presidente Ou Superintendente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão)*, RG nº e CPF nº, nomeado por *(ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)* e por seu *Diretor Ou Gerente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão)*, RG nº e CPF nº, nomeado por *(ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº, publicada no de, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços

consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **120 (cento e vinte)** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

_____ NOME <i>Presidente / Superintendente - Ebserh</i> _____ NOME <i>Diretor / Gerente - Ebserh</i>	_____ FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose De Arruda Marques, Assistente Administrativo**, em 04/01/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35612955** e o código CRC **AA456AAB**.

Referência: Processo nº 23532.007816/2023-56 SEI nº 35612955

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23532.007816/2023-56

Interessado: Setor de Administração

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Responsável pela proposta	
Telefone/Fax	
E-mail	

Banco:	Agência:	C/C:
--------	----------	------

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome	
CPF	
RG	Expedido por:
Endereço	
CEP	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Cargo/função	

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxx para reabastecimento do Almoxarifado do Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM-UFMT) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA;
VALIDADE DA PROPOSTA;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ATENÇÃO!

Caso haja discordância entre o descrito dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no edital.
Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preço.

Local e data

Identificação e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose De Arruda Marques, Assistente Administrativo**, em 04/01/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35612999** e o código CRC **8FE1FF06**.

Referência: Processo nº 23532.007816/2023-56

SEI nº 35612999



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JULIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23532.007816/2023-56

Interessado: Setor de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço completo), através de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSERH, em especial as hipóteses no art. 19, caput e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh.

Cuiabá-Mt, 02 de Janeiro de 2024

Nome e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose De Arruda Marques, Assistente Administrativo**, em 04/01/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35613044** e o código CRC **5113426D**.

Referência: Processo nº 23532.007816/2023-56

SEI nº 35613044